



Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 29012.004542/2026-41

10/06/2026 às 07:59

Assunto

PAGAMENTO - TERCEIRIZAÇÃO

Órgão/Unidade de abertura

COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO
ESTADO DO CEARÁ - COGERH
GERÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
PESSOAS - DIAFI/GEDEP

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Interessado

COGERH/GEDEP

Situação atual em 24/06/2026 às 09:30

Arquivado

Unidade atual

COMPANHIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO
ESTADO DO CEARÁ - COGERH
GERÊNCIA FINANCEIRA - DIAFI/GEFIN



Acesse o processo
através do QR Code.

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000290/2026/COGERH/GEDEP**

De: COGERH/GEDEP

Data: 02/06/2026

Para: COGERH/DIAFI

Prezado Diretor,

Considerando que a ASJUR já se posicionou em seu Parecer nº 151/2024, NUP 29012.016419/2024-10, às fls. 030, quanto à liberação antecipada de valores da conta corrente vinculada — bloqueada para movimentação —, solicitada pela empresa SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, referente ao Contrato nº 001/2023, encaminhamos os autos do presente processo, tendo em vista a legalidade do pleito, para fins de liberação antecipada da primeira parcela do décimo terceiro salário dos colaboradores terceirizados.

No parecer mencionado, a ASJUR se manifestou favoravelmente ao atendimento do requerimento, reconhecendo a legalidade da liberação antecipada de valores da conta corrente vinculada — bloqueada para movimentação — do Contrato nº 001/2023, com as seguintes ressalvas:

- 1) a empresa contratada deve demonstrar a necessidade de aporte antecipado dos recursos depositados para a quitação dos referidos encargos e a GEDEP deve conhecer desses esclarecimentos e se manifestar sobre eles;*
- 2) a decisão administrativa sobre a liberação antecipada de valores deve ser subscrita pelo gestor do contrato e ordenador de despesas, não havendo mais necessidade de retorno dos presentes autos à Assessoria Jurídica, que se manifesta no presente parecer pela legalidade do pleito.*

Importa informar, oportunamente, que o valor do resgate é de **R\$ 62.476,64 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, a ser liberado da conta vinculada, conforme espelho da folha anexo. A referida empresa apresentou justificativa quanto à necessidade de aporte antecipado de recursos por meio de requerimento.

Reiteramos que o valor retido poderá atender ao requerimento objeto deste processo. Vejamos:

Saldo da Conta – Conforme Extrato	R\$ 819.102,71
Resgate – 1ª Parcela do 13º - 2026	R\$ 62.476,64
Saldo Final	R\$ 756.626,07



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000290/2026/COGERH/GEDEP

De: COGERH/GEDEP

Data: 02/06/2026

Para: COGERH/DIAFI

Ressalte-se ainda que foi realizada uma conferência por amostragem na folha de pagamento referente à primeira parcela do 13.º salário, com o intuito de verificar a conformidade dos dados apresentados e a consistência dos valores.

Diante do exposto, encaminhamos os autos do processo para ciência e autorização, e posterior envio à GEFIN, para que sejam adotadas as providências conforme as orientações contidas na Instrução Normativa nº 003/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ.

Rafaella Gomes Parente

Gerente de Gestão de Desenvolvimento de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por: **RAFAELLA GOMES PARENTE**, em **09/06/2026**, às **16:45** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **DA52-829F-A58B-9102**.



Fortaleza, 19 de maio de 2026.

AO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HIDRÍCOS - COGERH

Ref.: Contrato Nº 01/2023

REFERENTE: Liberação dos Valores Bloqueados na Conta Vinculada para Pagamento do 13º Salário

A Empresa SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o N.º 04.367.730/0001-86, isento de inscrição estadual, estabelecida na Rua Luiz Gama , 280 – Engenheiro Luciano Cavalcante, e-mail; Slscomercial2015@gmail.com, por seu representante legal, vem à presença de V.Sa., dizer e no final requerer.

Através do Ofício de requerimento junta a SEPLAG, feito pelo o sindicato SEACEC por protocolo nº processo NUP 46001.007271/2023-81, Requerendo para as empresas terceirizadas a Liberação dos Valores Bloqueados na Conta Vinculada para Pagamento do 13º Salário. (Ofício anexo). Tendo em visto, o pleito foi acolhido e devidamente autorizado pelo Governador. *(em anexo)*

Conforme autorização da SEPLAG, vimos por meio deste, solicitar o repasse do valor integral bloqueado referente ao 13º salário da conta vinculada.

Diante do exposto, pedimos encarecidamente a agilidade dos repasses para que podemos cumprir com o repasse dos mesmos aos funcionários em tempo em contrato.

Termos em que pede e, espera deferimento.

SLS Terceirização de Serviços

Victor Simão Bedê
Gerente Comercial

de ótica, estrutura modular, veículos ambulâncias, serviços de transporte de ambulâncias, serviços de locação de equipamentos médico-hospitalar, serviços de lavanderia, serviços de enfermagem e serviços especializados de saúde. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 07 de dezembro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº464/2022: O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Decreto nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, e, ainda, as estratégias para a redução dos gastos públicos, RESOLVE: Art.1º **Cessar os efeitos das Portarias de nºs 810/2019 e 230/2020 – Seplag.** Art.2º - Autorizar a Polícia Militar do Ceará – PMCE, a ser Órgão Gestor de Registro de Preços de equipamentos de segurança, uniformes operacionais, administrativos e acessórios militares, armamentos, veículos operacionais e aéreos não tripulados, tipo drone, medicamentos e produtos veterinários, equipamentos em geral para manejo, transporte, treinamento e uso animal, destinados as atividades de segurança pública do Estado. Art.3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 20 de dezembro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº003/2022 - SEPLAG/CGE/SEFAZ, de 07 de novembro de 2022.

DISCIPLINA O USO DA CONTA CORRENTE VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, A QUE SE REFERE A LEI Nº15.950, DE 14 DE JANEIRO DE 2016, ALTERADA PELA LEI Nº16.910, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL E A SECRETARIA DA FAZENDA, no uso das suas competências legais e delegadas, CONSIDERANDO a necessidade de definir os mecanismos de operacionalização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, prevista na Lei nº 15.950, de 14 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 16.910, de 19 de junho de 2019, que dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos poderes públicos e concessionárias de serviços públicos do Estado do Ceará, no tocante à prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto nº 33.903, de 21 de janeiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 34.194, de 05 de agosto de 2021, pelo Decreto nº 34.599, de 17 de março de 2022 e pelo Decreto nº 34.702, de 19 de abril de 2022, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo estadual, a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada pelos órgãos que integram a Administração Pública do Estado do Ceará, RESOLVEM:

Art. 1º As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas tratados no Anexo I, desta Instrução Normativa, em relação à mão de obra das empresas contratadas para a prestação de serviços terceirizados, com dedicação exclusiva de mão de obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas pelo órgão contratante em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, aberta em nome do prestador de serviço.

Art. 2º O montante dos depósitos da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- I – décimo terceiro salário;
- II – férias e abono de férias;
- III – impacto sobre férias e décimo terceiro salário;
- IV – multa do FGTS, por dispensa sem justa causa;
- V – aviso prévio.

Art. 3º A abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação observará o seguinte fluxo:

I – o órgão contratante enviará à instituição financeira, solicitação por meio eletrônico, conforme modelo específico definido no Anexo II, desta Instrução Normativa, para abertura de conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços a ser contratado;

II – atendida a exigência disposta no inciso I, o órgão contratante enviará ao representante legal do Prestador de Serviços a ser contratado, por meio eletrônico, conforme modelo específico definido no Anexo III, desta Instrução Normativa, informando a adoção de providência para a abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação a ser aberta em seu nome, convocando-o a comparecer à instituição financeira portando a documentação necessária para a abertura da conta bancária;

III – no ato da abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, o representante legal do prestador de serviços a ser contratado, assinará termo, em caráter irrevogável e irretratável, conforme modelo específico definido no Anexo IV, desta Instrução Normativa, concedendo o acesso do órgão ao sistema eletrônico da instituição financeira para consultar saldos e extratos da referida conta, podendo movimentá-la em situações excepcionais;

IV – finalizado o processo de abertura da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, a instituição financeira comunicará ao órgão contratante, por meio eletrônico, conforme modelo específico definido no Anexo V, bem como eventual rejeição.

Art. 4º Os valores provisionados na forma do art. 2º somente serão liberados nas seguintes condições:

I – parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

II – parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição Federal, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

III – parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória por ventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

IV – para o pagamento das verbas rescisórias, ao final da vigência do contrato administrativo.

Art. 5º A empresa contratada solicitará autorização do órgão contratante para utilizar os valores da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação com o objetivo exclusivo de pagamento dos encargos trabalhistas previstos no art. 2º ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato administrativo.

§ 1º Para o resgate de valores da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, a empresa contratada deverá apresentar ao órgão contratante, a solicitação para movimentação, juntando os documentos comprobatórios da sua ocorrência, acompanhada do respectivo pagamento.

§ 2º Após a comprovação da regularidade dos valores da situação que ensejou o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o órgão contratante adotará as providências necessárias para a liberação dos valores, conforme modelo disponibilizado no Anexo VI, desta Instrução Normativa, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos comprobatórios do pagamento das verbas.

Art. 6º Excepcionalmente, o órgão contratante poderá autorizar a utilização dos recursos depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, antes da ocorrência dos encargos trabalhistas e previdenciários.

§ 1º Para a autorização prevista no caput, a empresa deverá solicitar ao órgão contratante, mediante requerimento formal informando, inclusive, a data dos vencimentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias, com a respectiva abertura de processo administrativo, bem como demonstrar a necessidade de aporte antecipado dos recursos depositados para a quitação dos referidos encargos.

§ 2º A decisão administrativa deverá apresentar, de forma fundamentada, os motivos para a liberação antecipada dos recursos, devidamente subscrita pelo gestor do contrato e ordenador de despesas, bem como deve ser submetida à Assessoria/Procuradoria Jurídica do órgão contratante.

§ 3º Concedida a autorização de que trata o caput, a empresa deverá apresentar ao órgão contratante, no prazo máximo e improrrogável de 3 (três) dias úteis, o comprovante de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 7º Constatada a impossibilidade de operacionalização da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação ou em caso de descumprimento das obrigações pela empresa contratada, o órgão contratante realizará o pagamento direto aos colaboradores terceirizados envolvidos na prestação dos serviços terceirizados, conforme modelo do Anexo VII, desta Instrução Normativa.

Art. 8º Caso se verifique a mudança do prestador de serviços bancários durante a vigência do contrato administrativo de prestação de serviços terceirizados, a respectiva conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação deve ser transferida para a nova instituição financeira.

Art. 9º A insuficiência ou a ausência de saldo na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação não exime a responsabilidade da empresa pelos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos colaboradores vinculados ao contrato administrativo, ainda que seja decorrente de decisão judicial.

Art. 10. Sendo o colaborador reaproveitado em outro contrato de prestação de serviços terceirizados sem a interrupção do contrato de trabalho, os valores referentes aos depósitos do empregado, de que trata o art. 2º, devem ser transferidos para a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação correspondente ao novo contrato administrativo.

§ 1º A empresa contratada deverá apresentar ao órgão contratante, os valores que corresponderiam às verbas rescisórias do colaborador, considerando o seu tempo de vinculação ao contrato administrativo.

§ 2º Após a verificação dos cálculos, o ordenador de despesas do órgão contratante ou integrante da gerência superior do órgão contratante, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, solicitará à instituição financeira, conforme modelo do Anexo VIII, desta Instrução Normativa, a transferência dos recursos para a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação correspondente ao novo contrato administrativo.

Art. 11. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação será liberado à empresa, após a apresentação de declaração do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, comprovando a quitação de todos os encargos trabalhistas



e previdenciários relativos ao serviço contratado.

§ 1º Comprovada a situação disposta no caput, no prazo máximo e improrrogável de 2 (dois) dias úteis, o ordenador de despesas do órgão contratante ou integrante da gerência superior do órgão contratante solicitará à instituição financeira, conforme modelo do Anexo IX, desta Instrução Normativa, a transferência dos recursos para a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação correspondente ao novo contrato administrativo.

§ 2º Após a liberação do saldo remanescente previsto no caput, a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação deverá ser encerrada.

Art. 12. Os processos licitatórios ocorridos durante a vigência da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2021 – SEPLAG/CGE/SEFAZ e da Instrução Normativa Conjunta nº 002/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ serão amparados por Acordo de Cooperação Técnica celebrado pelo Estado do Ceará.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Instrução Normativa Conjunta nº 002/2022 – SEPLAG/CGE/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado, em 28 de junho de 2022.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL E SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, aos 07 de novembro de 2022.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO I RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (PROVISÕES)

ITEM			PERCENTUAL					
13º (Décimo Terceiro) Salário			8,3333%					
Férias			8,3333%					
1/3 (um terço) constitucional de férias			2,7778%					
Aviso Prévio	Indenizado		1,6825%					
	Trabalhado		0,3926%					
Subtotal			21,5195%					
			RAT					
Incidência do “Grupo A” da Tabela de Encargos Sociais sobre Férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e Aviso Prévio Trabalhado	1,00%	2,00%	3,00%	4,00%	5,00%	6,00%		
	6,9033%	7,1016%	7,3000%	7,4984%	7,6968%	7,8951%		
Mescla do FGTS			0,0664%					
TOTAL			28.4892%	28.6875%	28.8859%	29.0843%	29.2827%	29.4810%

Nota 1. O Seguro de Acidente de Trabalho corresponde aos percentuais 1%, 2% ou 3% dependendo do grau de risco de acidente do trabalho, prevista no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212/1991. Estes valores, contudo, podem oscilar entre 0,50% a 6% em função do FAP – Fator de Acidente Previdenciário.

Nota 2. A rubrica “Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) com percentual de 6,00% (seis por cento) é o valor máximo pago pela Administração Pública.

Nota 3. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Art. 18. Ocorrendo rescisão do contrato de trabalho, por parte do empregador, ficará este obrigado a depositar na conta vinculada do trabalhador no FGTS os valores relativos aos depósitos referentes ao mês da rescisão e ao imediatamente anterior, que ainda não houver sido recolhido, sem prejuízo das cominações legais.

§1º Na hipótese de despedida pelo empregador sem justa causa, depositará este, na conta vinculada do trabalhador no FGTS, importância igual a quarenta por cento do montante de todos os depósitos realizados na conta vinculada durante a vigência do contrato de trabalho, atualizados monetariamente e acrescidos dos respectivos juros.

Nota 4. Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019

Art. 12. A partir de 1º de janeiro de 2020, fica extinta a contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Nota 5. Os percentuais previstos para provisões da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação são exemplificativos e deve observar o RAT da empresa contratada.

O total previsto para fins de provisão para a Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação são exemplificativos e serão calculados de acordo com o RAT da empresa vencedora do certame.

Nota 6. Para o provisionamento das rubricas “Aviso Prévio” e “Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado e sobre o aviso prévio indenizado” foi considerado o mesmo percentual previsto na Tabela de Encargos Sociais utilizada para definição dos parâmetros máximos para os certames.

É direito do empregado receber a multa equivalente a 40% (quarenta por cento) sobre o saldo existente em sua conta do FGTS. No caso de demissão sem justa causa do colaborador terceirizado, a multa equivalente a 40% (quarenta por cento) incidirá apenas sobre os depósitos realizados durante a vigência do contrato administrativo.

Assim, a insuficiência de recursos na Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação não exime a responsabilidade da empresa contratada.

Nota 7. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão provisionados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação e deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

13º (Décimo Terceiro) Salário

• $(1/12) \times 100 = 8,3333\%$

Férias e 1/3 (um terço) constitucional

• Férias: $[(1/12)] \times 100 = 8,3333\%$

• 1/3 (um terço) constitucional: $[(1/3)/12] \times 100 = 2,7778\%$

• Total = 11,1111%

Aviso Prévio

• Indenizado: $[(20,19\% \times (1/12) \times 100)] = 1,6825\%$

Com base no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), referentes ao período de janeiro de 2013 a março de 2018, 20,19% (vinte vírgula dezenove por cento) foram demitidos sem justa causa.

• Trabalhado: $[(20,19\%) \times (7/30)/12] \times 100 = 0,3926\%$

O trabalhador poderá ter sua jornada de trabalho diária reduzida em 2 (duas) horas, sem prejuízo do salário. Contudo, o empregado pode substituir a redução diária da sua jornada de trabalho para faltar ao trabalho por 7 (sete) dias corridos, sem prejuízo da remuneração.

Incidência do GRUPO A da Tabela de Encargos Sociais sobre Férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salário e Aviso Prévio Trabalhado

a) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 1,00% (um por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:

$20,0000\% + 8,0000\% + 2,5000\% + 1,5000\% + 1,0000\% + 0,2000 + 1,0000\% + 0,6000\% = 34,8000\%$

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

$8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 0,3926\% = 19,8370\%$

Logo:

$34,8000\% \times 19,8370\% = 0,3480 \times 0,19837 = 6,9033\%$

b) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 2,00% (dois por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:

$20,0000\% + 8,0000\% + 2,5000\% + 1,5000\% + 1,0000\% + 0,2000 + 2,0000\% + 0,6000\% = 35,8000\%$

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

$8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 0,3926\% = 19,8370\%$

Logo:

$35,8000\% \times 19,8370\% = 0,3580 \times 0,19837 = 7,1016\%$

c) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 3,00% (três por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais: $20,0000\% + 8,0000\% + 2,5000\% + 1,5000\% + 1,0000\% + 0,2000 + 3,000\% + 0,6000\% = 36,8000\%$

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

$8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 0,3926\% = 19,8370\%$

Logo:



$36,8000\% \times 19,8370\% = 0,3680 \times 0,19837 = 7,3000\%$

d) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 4,00% (quatro por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:

$20,0000\% + 8,0000\% + 2,5000\% + 1,5000\% + 1,0000\% + 0,2000 + 4,000\% + 0,6000\% = 37,8000\%$

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

$8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 0,3926\% = 19,8370\%$

Logo:

$37,8000\% \times 19,8370\% = 0,3780 \times 0,19837 = 7,4984\%$

e) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 5,00% (cinco por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:

$20,0000\% + 8,0000\% + 2,5000\% + 1,5000\% + 1,0000\% + 0,2000 + 5,000\% + 0,6000\% = 38,8000\%$

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

$8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 0,3926\% = 19,8370\%$

Logo:

$38,8000\% \times 19,8370\% = 0,3880 \times 0,19837 = 7,6968\%$

f) Para o Riscos Ambientais do Trabalho (RAT x FAP) de 6,00% (seis por cento)

Grupo A da Tabela de Encargos Sociais:

$20,0000\% + 8,0000\% + 2,5000\% + 1,5000\% + 1,0000\% + 0,2000 + 6,000\% + 0,6000\% = 39,8000\%$

13º (décimo terceiro) salário + Férias + 1/3 (um terço) constitucional de férias + Aviso Prévio trabalhado

$8,3333\% + 8,3333\% + 2,7778\% + 0,3926\% = 19,8370\%$

Logo:

$39,8000\% \times 19,8370\% = 0,3980 \times 0,19837 = 7,8951\%$

Multa sobre o Aviso Prévio

Multa do FGTS:

$40\% \times 8\% = 3,200\%$

Onde:

40% = percentual referente à multa sobre o FGTS

8% = percentual referente ao FGTS

Aviso Prévio Trabalhado:

$[(20,19\%) \times (7/30)/12] \times 100 = 0,3926\%$

Aviso Prévio Indenizado:

$[(20,19\% \times (1/12)) \times 100] = 1,6825\%$

Logo:

$3,200\% \times (0,3926\% + 1,6825\%) = 0,0664\%$

ANEXO II

Local, _____ de _____ de _____.
OFÍCIO Nº _____ - ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reportando-me ao Acordo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial do Estado do dia ____/____/____, firmado com essa instituição bancária, solicito a abertura Conta Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada exclusivamente para receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, a ser firmado com este órgão.

CNPJ:

Razão Social:

Nome Personalizado:

Endereço:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Solicito, ainda, que no momento da abertura da referida conta, seja providenciado o acesso de servidores, a seguir indicados, de modo a viabilizar a consulta on-line de saldos e extratos da referida conta:

Nome

CPF

Atenciosamente,

Gestor do Contrato

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

ANEXO III

Local, _____ de _____ de _____.
Ofício nº _____

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Representante Legal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo a solicitação de abertura da Conta Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, destinada exclusivamente para receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, a ser firmado com este órgão.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito deste Órgão Contratante aos saldos da referida conta, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras desta conta.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula _____ do edital do certame.

Atenciosamente,

Gestor do Contrato

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

ANEXO IV

Local, _____ de _____ de _____.
À Agência _____ da Instituição Financeira _____

(Endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, o que segue:

a) a movimentação financeira da Conta Corrente Vinculada - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, destinada ao recebimento de depósitos relativos ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, nos termos da Lei nº 15.950/2016, se dará, exclusivamente, mediante ordem expressa do _____ (informar o Órgão Contratante), bem como a concessão de acesso aos saldos e extratos da referida conta, reconhecendo que este procedimento não constitui infração às regras que disciplinam o sigilo bancário, tendo em vista



as peculiaridades que revestem esses serviços;

b) desde que devidamente notificada pelo _____ (informar o Órgão Contratante), a Instituição Financeira poderá reter, aplicar e/ou resgatar aplicações financeiras (exceto com relação às aplicações financeiras com baixa automática) e transferir os recursos existentes na Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação, deduzidos os tributos e/ou taxas incidentes, vigentes à época dos resgates e das transferências;

c) o compartilhamento das informações entre as empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Instituição Financeira quanto às contas e/ou investimentos mantidos junto a essas empresas para fins de comprovação e de atualização das informações cadastrais;

d) o reporte pela Instituição Financeira de eventuais informações constantes acerca de alteração cadastral, bem como os dados financeiros relativos à conta e aos investimentos da empresa às fontes pagadoras de rendimentos ou aos depositários centrais ou agentes escrituradores de títulos ou valores mobiliários inerentes à conta, às autoridades brasileiras ou estrangeiras, conforme exigido nos termos da legislação aplicável no Brasil, dos acordos internacionais firmados pelo Brasil, ou ainda nos termos da legislação aplicável na jurisdição na qual a empresa foi constituída ou nas quais é residente fiscal e/ou o(s) controlador(es) ou o(s) titular(es) de participação substancial tenha(m) nascido, ou da(s) qual(is) é(são) cidadão(s), nacional(is) ou residente(s).

Neste ato, nomeio e constituo a Instituição Financeira como meu procurador, de acordo com os artigos 653, 683, 686 e seu parágrafo único do Código Civil Brasileiro, conferindo a ela poderes especiais para a finalidade específica de manter, gerir e inclusive encerrar a Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação, bem como com poderes para movimentar os recursos existentes na referida conta, de acordo com as ordens do _____ (informar o Órgão Contratante), sendo investido com todos os poderes necessários e incidentais à prestação dos serviços relacionados a Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação.

Por fim, comprometo-me a autorizar no ato da abertura da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação, o acesso de servidores indicados pelo _____ (informar o Órgão Contratante) ao sistema da Instituição Financeira, de modo a viabilizar a consulta on-line de saldos e extratos da referida conta.

Titular da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação

ANEXO V

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (logotipo)

de _____ de _____.

Ofício nº _____ / _____

Senhor(a),

Informamos abaixo os dados da Conta Corrente Vinculada – bloqueada para movimentação à empresa _____, CNPJ nº _____, destinada exclusivamente a receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº _____ / _____, a ser firmado com este órgão.

Agência: _____

Conveniente Subordinante: Órgão Contratante

Cidade/Município: _____

Ratifico que qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação formal da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão/entidade).

Atenciosamente,

Gerente

ANEXO VI

Local, _____ de _____ de _____.

Ofício nº _____ / _____

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito DEBITAR, o montante de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, destinada exclusivamente para receber depósitos referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Contrato nº _____ / _____, e CREDITAR, na Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____.

Atenciosamente,

Gestor do Contrato

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

ANEXO VII

Local, _____ de _____ de _____.

Ofício nº _____ / _____

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Composição de Custos do Contrato nº _____ / _____, firmado por este órgão (indicar o órgão contratante), e CREDITAR nas seguintes contas bancárias:

Instituição Financeira	Agência	Conta	Nome do Colaborador Terceirizado	CPF
------------------------	---------	-------	----------------------------------	-----

Atenciosamente,

Gestor do Contrato

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

ANEXO VIII

Local, _____ de _____ de _____.

Ofício nº _____ / _____

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Solicito DEBITAR, o montante de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Composição de



Custos do Contrato nº ____/____, firmado por este órgão (indicar o órgão contratante), e CREDITAR, na Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da Planilha de Composição de Custos do Contrato nº ____/____, firmado com o órgão (indicar o novo órgão contratante), em decorrência do reaproveitamento de colaborador(es) terceirizado(s) indicado a seguir:

Agência	Conta	Nome do Colaborador Terceirizado	CPF
---------	-------	----------------------------------	-----

Atenciosamente,

Gestor do Contrato

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

ANEXO IX

Local, ____ de ____ de ____.

Ofício nº ____/____

A(o) Senhor(a)

Representante 4010/DAC - Depositário

(endereço da agência com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Considerando o encerramento do Contrato nº ____/____, firmado por este órgão (indicar o órgão contratante), solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, o montante de R\$ _____, da Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas que integravam a Planilha de Composição de Custos do referido Contrato, e CREDITAR, na Conta nº _____, da Agência nº _____, de titularidade de _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____.

Gestor do Contrato

Ordenador de Despesas ou integrante da Gerência Superior da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL (informar órgão)

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01285422/2021, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FRANCISCO DE SOUSA FRANCO**, CPF 153.914.183-72, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL, classe 2, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0097241X, lotado no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 03/02/2021, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 7.132,13
Gratificação por Tempo de Serviço (20%) - Art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974	R\$ 1.426,43
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (13,57%) - Lei Estadual nº 14.350/2009 c/c o Decreto Estadual nº 32.014/2016	R\$ 668,71
Gratificação da Lei Estadual nº 13.439/2004, c/c a Lei Estadual nº 14.969/2011	R\$ 11.897,30
TOTAL	R\$ 21.124,57

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 28 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01056322/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DE FATIMA DIOGENES CUNHA**, CPF 165.156.173-72, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 01346318, lotada no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 07/02/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 1.306,20
Gratificação por Tempo de Serviço (15%) - Art. 43 da Lei nº 9.826/1974	R\$ 195,93
Gratificação de Desempenho de Atividades de Interesse da Educação - GDAIE - Lei nº 16.241/2017	R\$ 97,15
TOTAL	R\$ 1.599,28

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 07/06/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 09/06/2022, que concedeu aposentadoria à MARIA DE FATIMA DIOGENES CUNHA, matrícula nº 01346318. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 10370727/2019, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **FRANCISCO JOSE BATISTA DE CARVALHO**, CPF 170.047.563-00, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência L, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 13765413, lotado no(a) Secretaria da Educação, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 20/11/2019, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento 40 horas Lei nº 16.954/2019	R\$ 4.374,60
Gratificação de Efetiva Regência de Classe (32,79%) Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984, combinado com Art. 1º da Lei complementar nº 200/2019 e Art. 3º, inciso II, da Lei nº 16.954/2019	R\$ 1.434,43
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei nº 16.104/2016	R\$ 132,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 15.901/2015	R\$ 716,31
TOTAL	R\$ 6.657,34

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/07/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27/07/2022, que concedeu aposentadoria à FRANCISCO JOSE BATISTA DE CARVALHO, matrícula nº 13765413. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 23 de dezembro de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 08987242/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA DE FATIMA ABREU DANTAS**, CPF 048.609.693-91, que exerce a função de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, classe 4, nível referência E, Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização - TAF, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 10051215, lotada no(a) Secretaria da Fazenda, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 06/11/2020, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



Adiantamento de 13º Salário

Empresa: SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.367.730/0001-86
Mês/Ano: 06/2026
Emissão: 30/06/2026
Lotação: COGERH 001.2023 - FORTALEZA

Fortes Pessoal 8.23.2

Código	Empregado	Referência	Perc.	Valor	Assinatura
006998	AGNALDO TORRES DE OLIVEIRA	12 Avos	50%	983,05	
	BC-FGTS: 983,05	FGTS: 78,64			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
	049 Descanso Semanal Remunerado			20,03	
	073 Sobreaviso			91,14	
	165 Hora Extra 100% - (220H)	1,6		25,67	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	2,9		40,71	
	232 Hora Extra 75% Noturna 21%	1h24min		23,78	
				1.966,09	
008848	ALESON RODRIGUES RICARTE	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006166	ANTONIO CHARLES DA SILVA	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006717	ANTONIO EVANDO CELESTINO MARTINS	1 Avos	50%	73,53	
	BC-FGTS: 73,53	FGTS: 5,88			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006460	ANTONIO FONCECA DA SILVA	12 Avos	50%	1.256,81	
	BC-FGTS: 1.256,81	FGTS: 100,54			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
	049 Descanso Semanal Remunerado			6,90	
	073 Sobreaviso			151,79	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	1,8		33,24	
				2.513,61	
006344	ARMSTRONG CAVALCANTE MAIA	12 Avos	50%	1.323,57	
	BC-FGTS: 1.323,57	FGTS: 105,88			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
	042 Gratificação			882,38	
				2.647,14	
006202	CARLOS EUGENIO ANGELO BEZERRA	12 Avos	50%	1.236,27	
	BC-FGTS: 1.236,27	FGTS: 98,90			
		/	/		

Adiantamento de 13º Salário

Empresa: SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.367.730/0001-86
Mês/Ano: 06/2026
Emissão: 30/06/2026
Lotação: COGERH 001.2023 - FORTALEZA

Fortes Pessoal 8.23.2

Código	Empregado	Referência	Perc.	Valor	Assinatura
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
	049 Descanso Semanal Remunerado			18,33	
	073 Sobreaviso			56,58	
	165 Hora Extra 100% - (220H)	1,6		33,77	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	1,8		33,24	
	232 Hora Extra 75% Noturna 21%	24min		8,94	
				2.472,54	
007380	CARLOS EUGENIO FURTADO LEITE	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006203	CARLOS MONTEIRO BRASIL	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
008966	CICERO TAVARES DA PAIXAO	12 Avos	50%	908,64	
	BC-FGTS: 908,64	FGTS: 72,69			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
	049 Descanso Semanal Remunerado			9,95	
	165 Hora Extra 100% - (220H)	1,7		27,27	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	1,09		15,30	
				1.817,28	
006227	DANIEL SERVOLO DO NASCIMENTO	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
010609	DIEGO ALMEIDA DE SOUSA	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
008569	DIEMENSO HOLANDA DE OLIVEIRA	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	

Código	Empregado	Referência	Perc.	Valor	Assinatura
009949	EDILBERTO MARQUES PEREIRA	12 Avos	50%	1.343,56	
	BC-FGTS: 1.343,56	FGTS: 107,48			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
	049 Descanso Semanal Remunerado			27,28	
	065 Hora Extra 75%	1h		18,47	
	073 Sobreaviso			201,87	
	165 Hora Extra 100% - (220H)	2		42,21	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	2,4		44,32	
	232 Hora Extra 75% Noturna 21%	1h24min		31,28	
				2.687,11	
010720	EDVAR PEREIRA ALVES	12 Avos	50%	932,42	
	BC-FGTS: 932,42	FGTS: 74,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
	049 Descanso Semanal Remunerado			1,31	
	073 Sobreaviso			93,14	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	0,4		5,62	
				1.864,83	
006245	EFESIO ANTONIO SOARES CALDAS	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006252	ERICKSON MARTINS LOPES	12 Avos	50%	1.160,84	
	BC-FGTS: 1.160,84	FGTS: 92,86			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
				2.321,68	
007001	EVANDRO DE LIMA SANTOS	12 Avos	50%	1.509,09	
	BC-FGTS: 1.509,09	FGTS: 120,72			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
	013 Periculosidade	30%		696,50	
				3.018,18	
006258	EVANILDO JORGE DOS SANTOS	12 Avos	50%	1.160,84	
	BC-FGTS: 1.160,84	FGTS: 92,86			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
				2.321,68	
006261	FABIO FERNANDES GOMES	12 Avos	50%	1.323,57	

Adiantamento de 13º Salário

Empresa: SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.367.730/0001-86

Fortes Pessoal 8.23.2

Mês/Ano: 06/2026

Emissão: 30/06/2026

Lotação: COGERH 001.2023 - FORTALEZA

Código	Empregado	Referência	Perc.	Valor	Assinatura
		BC-FGTS: 1.323,57	FGTS: 105,88		
			/	/	
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
	042 Gratificação			882,38	
				2.647,14	
012667	FRANCISCO ADRIANO MAIA DA SILVA	8 Avos	50%	723,69	
		BC-FGTS: 723,69	FGTS: 57,89		
			/	/	
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.171,06	
				2.171,06	
006723	FRANCISCO ARICLENE SARAIVA DOS ANJOS	12 Avos	50%	1.160,84	
		BC-FGTS: 1.160,84	FGTS: 92,86		
			/	/	
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
				2.321,68	
008592	FRANCISCO ERNANDO DE SOUSA RODRIGUE	12 Avos	50%	882,38	
		BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59		
			/	/	
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006320	FRANCISCO FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	12 Avos	50%	1.160,84	
		BC-FGTS: 1.160,84	FGTS: 92,86		
			/	/	
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
				2.321,68	
006323	FRANCISCO GARDENIO MENEZES CAVALCAN	12 Avos	50%	882,38	
		BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59		
			/	/	
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
012631	FRANCISCO GREYSON SILVA DE MORAIS	8 Avos	50%	773,89	
		BC-FGTS: 773,89	FGTS: 61,91		
			/	/	
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
				2.321,68	
009197	FRANCISCO IVANIO DE OLIVEIRA	12 Avos	50%	882,38	
		BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59		
			/	/	
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	

Adiantamento de 13º Salário

Empresa: SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.367.730/0001-86

Fortes Pessoal 8.23.2

Mês/Ano: 06/2026

Emissão: 30/06/2026

Lotação: COGERH 001.2023 - FORTALEZA

Código	Empregado	Referência	Perc.	Valor	Assinatura
Demonstrativo de Remuneração				1.764,76	
006257	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA LIMA	12 Avos	50%	1.186,06	
	BC-FGTS: 1.186,06	FGTS: 94,88			
				/	/
Demonstrativo de Remuneração				2.321,68	
	011 Salário-Base	30 dia(s)		50,43	
	073 Sobreaviso			2.372,11	
007389	FRANCISCO LUCAS JESUS OLIVEIRA BESSA	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
				/	/
Demonstrativo de Remuneração				1.764,76	
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
008577	FRANCISCO MARCOS OLIVEIRA E BESSA	12 Avos	50%	1.362,73	
	BC-FGTS: 1.362,73	FGTS: 109,01			
				/	/
Demonstrativo de Remuneração				2.321,68	
	011 Salário-Base	30 dia(s)		57,31	
	049 Descanso Semanal Remunerado			29,55	
	070 Hora Extra Noturna 100% - (220H)	1h24min		111,19	
	073 Sobreaviso			173,07	
	165 Hora Extra 100% - (220H)	8,2		14,77	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	0,8		17,88	
	232 Hora Extra 75% Noturna 21%	48min		2.725,45	
011133	FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA	12 Avos	50%	1.160,84	
	BC-FGTS: 1.160,84	FGTS: 92,86			
				/	/
Demonstrativo de Remuneração				2.321,68	
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
006353	FRANCISCO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	12 Avos	50%	1.020,07	
	BC-FGTS: 1.020,07	FGTS: 81,60			
				/	/
Demonstrativo de Remuneração				1.764,76	
	011 Salário-Base	30 dia(s)		62,80	
	049 Descanso Semanal Remunerado			128,35	
	165 Hora Extra 100% - (220H)	8		84,23	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	6		2.040,14	
008591	FRANCISCO THIAGO SILVA DE ALENCAR	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
				/	/
Demonstrativo de Remuneração				1.764,76	
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	

Código	Empregado	Referência	Perc.	Valor	Assinatura
008792	FRANCISCO VALDECILIO DE MELO	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
012132	INACIO FRANCISCO MARINHO FERNANDES	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006397	JAKSON MENDES DE SIQUEIRA	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
011349	JOAO LUIS SOUSA SANTOS	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
011240	JOAO PAULO RODRIGUES BARROSO	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
008631	JOSE ASTHECLIADDES GONCALVES ROLIM JU	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006448	JOSE IVAN VIEIRA PEREIRA	12 Avos	50%	1.160,84	
	BC-FGTS: 1.160,84	FGTS: 92,86			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
				2.321,68	
008578	JOSE JHONATA BARROS DOS SANTOS	12 Avos	50%	1.260,64	
	BC-FGTS: 1.260,64	FGTS: 100,85			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	

Código	Empregado	Referência	Perc.	Valor	Assinatura
Demonstrativo de Remuneração					
	049 Descanso Semanal Remunerado			15,84	
	061 Hora Extra 100%	1h48min		37,99	
	073 Sobreaviso			107,24	
	165 Hora Extra 100% - (220H)	0,6		12,66	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	1,4		25,86	
				2.521,27	
006462	JOSE RIBEIRO DE SOUSA	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006463	JOSE ROBERTO DIAS VASCONCELOS	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006470	JOSE WILSON BERNARDO DE LIMA	12 Avos	50%	1.160,84	
	BC-FGTS: 1.160,84	FGTS: 92,86			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
				2.321,68	
006473	JOSUE DE SAMPAIO	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006476	JUVENCIO LUIZ CRUVINEL NETO	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
009136	LUCAS GUILHERME DE OLIVEIRA	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
009192	LUIS ANTONIO ALVES DE SOUZA	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	

Código	Empregado	Referência	Perc.	Valor	Assinatura
Demonstrativo de Remuneração				1.764,76	
006503	LUIZ DO NASCIMENTO RIBEIRO	12 Avos	50%	1.224,66	
	BC-FGTS: 1.224,66	FGTS: 97,97			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
	073 Sobreaviso			127,63	
				2.449,31	
009183	LUIZ FELIPE FREITAS DE SOUSA	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
009746	LUZIRAN DE ARRUDA SOARES	12 Avos	50%	1.160,84	
	BC-FGTS: 1.160,84	FGTS: 92,86			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
				2.321,68	
007207	LUZIVANIO PEREIRA ALVES	12 Avos	50%	948,64	
	BC-FGTS: 948,64	FGTS: 75,89			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
	049 Descanso Semanal Remunerado			21,56	
	073 Sobreaviso			9,51	
	165 Hora Extra 100% - (220H)	1		16,04	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	5,6		78,61	
	232 Hora Extra 75% Noturna 21%	24min		6,79	
				1.897,27	
008584	MARCIO CARNEIRO BARROS	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006506	MARCIO TEIXEIRA DE SOUSA	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
009475	MATHEUS MONTEIRO RIEDEL	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					

Adiantamento de 13º Salário

Empresa: SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA - CNPJ: 04.367.730/0001-86

Fortes Pessoal 8.23.2

Mês/Ano: 06/2026

Emissão: 30/06/2026

Lotação: COGERH 001.2023 - FORTALEZA

Código	Empregado	Referência	Perc.	Valor	Assinatura
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006539	MINERES DOS SANTOS DA SILVA	12 Avos	50%	1.294,09	
	BC-FGTS: 1.294,09	FGTS: 103,52			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
	049 Descanso Semanal Remunerado			20,70	
	073 Sobreaviso			148,03	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	3,6		66,48	
	232 Hora Extra 75% Noturna 21%	1h24min		31,28	
				2.588,17	
008641	PAULO ROBERTO SILVA DE LIMA	12 Avos	50%	1.323,57	
	BC-FGTS: 1.323,57	FGTS: 105,88			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
	042 Gratificação			882,38	
				2.647,14	
007431	RONALDO ALVES OLIVEIRA	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
012128	SANDRO GEYMISON PEREIRA DO NASCIMENT	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
007950	ULYSSES ALMEIDA SANTOS	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
006613	ULYSSES BASILIO DE OLIVEIRA	12 Avos	50%	1.180,45	
	BC-FGTS: 1.180,45	FGTS: 94,43			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		2.321,68	
	049 Descanso Semanal Remunerado			4,15	
	073 Sobreaviso			9,21	
	166 Hora Extra 75% - (220H)	1,4		25,86	
				2.360,90	

Código	Empregado	Referência	Perc.	Valor	Assinatura
009334	WALNEYDSON MENDES DE CASTRO	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
008402	WESLEN TEIXEIRA CESAR	12 Avos	50%	882,38	
	BC-FGTS: 882,38	FGTS: 70,59			
		/	/		
Demonstrativo de Remuneração					
	011 Salário-Base	30 dia(s)		1.764,76	
				1.764,76	
Total Geral	(63 empregados)				
		62.476,64	4.997,97	62.476,64	



Extrato (Últimos Lançamentos)

SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA | CNPJ: 004.367.730/0001-86

Nome do usuário: JOSE CARLOS GOMES PEIXOTO

Data da operação: 02/06/2026 - 08h47

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
02367 0002646-8	819.102,71	819.102,71

Extrato de: Ag: 02367 | CC: 0002646-8

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
14/04/2026	SALDO ANTERIOR				721.687,16
20/04/2026	RENTAB.INVEST FACILCRED*	4041094	2.287,60		723.974,76
29/04/2026	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.COGERH EST CEARA	1640278	31.054,98		755.029,74
18/05/2026	RENTAB.INVEST FACILCRED*	1272703	2.637,98		757.667,72
25/05/2026	RENTAB.INVEST FACILCRED*	835750	1.261,53		758.929,25
	TRANSF. ENTRE CONTAS SLS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LT	236725		-15.675,21	743.254,04
29/05/2026	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.COGERH EST CEARA	1506485	30.168,65		773.422,69
Total			67.410,74	-15.675,21	773.422,69

Os dados acima têm como base 02/06/2026 às 08h47 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
28/05/2026	SALDO INVEST FÁCIL	762.054,42
29/05/2026	SALDO INVEST FÁCIL	792.384,11
01/06/2026	SALDO INVEST FÁCIL	792.545,47

Os dados acima têm como base 02/06/2026 às 08h47 e estão sujeitos a alterações.

SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**1º PARCELA DECIMO TERCEIRO SALARIO - COGERH 001.2023**

NUM	MATRICULA	Nome	Tipo de Folha
1	006998	AGNALDO TORRES DE OLIVEIRA	Adiant. 13º Salário
2	008848	ALESON RODRIGUES RICARTE	Adiant. 13º Salário
3	006166	ANTONIO CHARLES DA SILVA	Adiant. 13º Salário
4	006717	ANTONIO EVANDO CELESTINO MARTINS	Adiant. 13º Salário
5	006460	ANTONIO FONCECA DA SILVA	Adiant. 13º Salário
6	006344	ARMSTRONG CAVALCANTE MAIA	Adiant. 13º Salário
7	006202	CARLOS EUGENIO ANGELO BEZERRA	Adiant. 13º Salário
8	007380	CARLOS EUGENIO FURTADO LEITE	Adiant. 13º Salário
9	006203	CARLOS MONTEIRO BRASIL	Adiant. 13º Salário
10	008966	CICERO TAVARES DA PAIXAO	Adiant. 13º Salário
11	006227	DANIEL SERVOLO DO NASCIMENTO	Adiant. 13º Salário
12	010609	DIEGO ALMEIDA DE SOUSA	Adiant. 13º Salário
13	008569	DIEMENSO HOLANDA DE OLIVEIRA	Adiant. 13º Salário
14	009949	EDILBERTO MARQUES PEREIRA	Adiant. 13º Salário
15	010720	EDVAR PEREIRA ALVES	Adiant. 13º Salário
16	006245	EFESIO ANTONIO SOARES CALDAS	Adiant. 13º Salário
17	006252	ERICKSON MARTINS LOPES	Adiant. 13º Salário
18	007001	EVANDRO DE LIMA SANTOS	Adiant. 13º Salário
19	006258	EVANILDO JORGE DOS SANTOS	Adiant. 13º Salário
20	006261	FABIO FERNANDES GOMES	Adiant. 13º Salário
21	012667	FRANCISCO ADRIANO MAIA DA SILVA	Adiant. 13º Salário
22	006723	FRANCISCO ARICLENE SARAIVA DOS ANJOS	Adiant. 13º Salário
23	008592	FRANCISCO ERNANDO DE SOUSA RODRIGUES	Adiant. 13º Salário
24	006320	FRANCISCO FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	Adiant. 13º Salário
25	006323	FRANCISCO GARDENIO MENEZES CAVALCANTE	Adiant. 13º Salário
26	012631	FRANCISCO GREYSON SILVA DE MORAIS	Adiant. 13º Salário
27	009197	FRANCISCO IVANIO DE OLIVEIRA	Adiant. 13º Salário
28	006257	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA LIMA	Adiant. 13º Salário
29	007389	FRANCISCO LUCAS JESUS OLIVEIRA BESSA	Adiant. 13º Salário
30	008577	FRANCISCO MARCOS OLIVEIRA E BESSA	Adiant. 13º Salário
31	011133	FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA	Adiant. 13º Salário
32	006353	FRANCISCO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	Adiant. 13º Salário
33	008591	FRANCISCO THIAGO SILVA DE ALENCAR	Adiant. 13º Salário
34	008792	FRANCISCO VALDECILIO DE MELO	Adiant. 13º Salário
35	012132	INACIO FRANCISCO MARINHO FERNANDES	Adiant. 13º Salário
36	006397	JAKSON MENDES DE SIQUEIRA	Adiant. 13º Salário
37	011349	JOAO LUIS SOUSA SANTOS	Adiant. 13º Salário
38	011240	JOAO PAULO RODRIGUES BARROSO	Adiant. 13º Salário
39	008631	JOSE ASTHECLIADES GONCALVES ROLIM JUNIOR	Adiant. 13º Salário
40	006448	JOSE IVAN VIEIRA PEREIRA	Adiant. 13º Salário
41	008578	JOSE JHONATA BARROS DOS SANTOS	Adiant. 13º Salário
42	006462	JOSE RIBEIRO DE SOUSA	Adiant. 13º Salário

43	006463	JOSE ROBERTO DIAS VASCONCELOS	Adiant. 13º Salário
44	006470	JOSE WILSON BERNARDO DE LIMA	Adiant. 13º Salário
45	006473	JOSUE DE SAMPAIO	Adiant. 13º Salário
46	006476	JUVENCIO LUIZ CRUVINEL NETO	Adiant. 13º Salário
47	009136	LUCAS GUILHERME DE OLIVEIRA	Adiant. 13º Salário
48	009192	LUIS ANTONIO ALVES DE SOUZA	Adiant. 13º Salário
49	006503	LUIZ DO NASCIMENTO RIBEIRO	Adiant. 13º Salário
50	009183	LUIZ FELIPE FREITAS DE SOUSA	Adiant. 13º Salário
51	009746	LUZIRAN DE ARRUDA SOARES	Adiant. 13º Salário
52	007207	LUZIVANIO PEREIRA ALVES	Adiant. 13º Salário
53	008584	MARCIO CARNEIRO BARROS	Adiant. 13º Salário
54	006506	MARCIO TEIXEIRA DE SOUSA	Adiant. 13º Salário
55	009475	MATHEUS MONTEIRO RIEDEL	Adiant. 13º Salário
56	006539	MINERES DOS SANTOS DA SILVA	Adiant. 13º Salário
57	008641	PAULO ROBERTO SILVA DE LIMA	Adiant. 13º Salário
58	007431	RONALDO ALVES OLIVEIRA	Adiant. 13º Salário
59	012128	SANDRO GEYMISON PEREIRA DO NASCIMENTO	Adiant. 13º Salário
60	007950	ULYSSES ALMEIDA SANTOS	Adiant. 13º Salário
61	006613	ULYSSES BASILIO DE OLIVEIRA	Adiant. 13º Salário
62	009334	WALNEYDSON MENDES DE CASTRO	Adiant. 13º Salário
63	008402	WESLEN TEIXEIRA CESAR	Adiant. 13º Salário

Valor LIQUIDO	FUNÇÃO
R\$ 983,05	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 73,53	MOTORISTA I
R\$ 1.256,81	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 1.323,57	MOTORISTA I
R\$ 1.236,27	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 908,64	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 1.343,56	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 932,42	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 1.160,84	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 1.509,09	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 1.160,84	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 1.323,57	MOTORISTA I
R\$ 723,69	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 1.160,84	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 1.160,84	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 773,89	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 1.186,06	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 1.362,73	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 1.160,84	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 1.020,07	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 882,38	MOTORISTA I
R\$ 1.160,84	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 1.260,64	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$ 882,38	MOTORISTA I

R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	1.160,84	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	1.224,66	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	1.160,84	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$	948,64	MOTORISTA I
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	1.294,09	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$	1.323,57	MOTORISTA I
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	1.180,45	MOTORISTA II ACIMA DE 18T
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	882,38	MOTORISTA I
R\$	62.476,64	



RESGATE - CONTA VINCULADA

SEQ.	DATA DA SOLICITAÇÃO	TERCEIRIZADO	MATRICULA	CARGO	FATO GERADOR	DATA INICIO	DATA FIM	VALOR SOLICITADO PELA EMPRESA	COMPETÊNCIA	VALOR LIBERADO CONFORME SALDO RETIDO POR TERCEIRIZADO
1	19/05/2026	AGNALDO TORRES DE OLIVEIRA	6998	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 983,05	Maio 2026	R\$ 983,05
2	19/05/2026	ALESON RODRIGUES RICARTE	8848	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
3	19/05/2026	ANTONIO CHARLES DA SILVA	6166	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
4	19/05/2026	ANTONIO EVANDO CELESTINO MARTINS	6717	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 73,53	Maio 2026	R\$ 73,53
5	19/05/2026	ANTONIO FONCECA DA SILVA	6460	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.256,81	Maio 2026	R\$ 1.256,81
6	19/05/2026	ARMSTRONG CAVALCANTE MAIA	6344	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.323,57	Maio 2026	R\$ 1.323,57
7	19/05/2026	CARLOS EUGENIO ANGELO BEZERRA	6202	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.236,27	Maio 2026	R\$ 1.236,27
8	19/05/2026	CARLOS EUGENIO FURTADO LEITE	7380	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
9	19/05/2026	CARLOS MONTEIRO BRASIL	6203	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
10	19/05/2026	CICERO TAVARES DA PAIXAO	8966	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 908,64	Maio 2026	R\$ 908,64
11	19/05/2026	DANIEL SERVOLO DO NASCIMENTO	6227	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
12	19/05/2026	DIEGO ALMEIDA DE SOUSA	10609	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
13	19/05/2026	DIEMENSO HOLANDA DE OLIVEIRA	8569	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
14	19/05/2026	EDILBERTO MARQUES PEREIRA	9949	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.343,56	Maio 2026	R\$ 1.343,56
15	19/05/2026	EDVAR PEREIRA ALVES	10720	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 932,42	Maio 2026	R\$ 932,42
16	19/05/2026	EFESIO ANTONIO SOARES CALDAS	6245	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
17	19/05/2026	ERICKSON MARTINS LOPES	6252	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.160,84	Maio 2026	R\$ 1.160,84
18	19/05/2026	EVANDRO DE LIMA SANTOS	7001	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.509,09	Maio 2026	R\$ 1.509,09
19	19/05/2026	EVANILDO JORGE DOS SANTOS	6258	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.160,84	Maio 2026	R\$ 1.160,84
20	19/05/2026	FABIO FERNANDES GOMES	6261	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.323,57	Maio 2026	R\$ 1.323,57
21	19/05/2026	FRANCISCO ADRIANO MAIA DA SILVA	12667	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 723,69	Maio 2026	R\$ 723,69
22	19/05/2026	FRANCISCO ARLIENE SARAIVA DOS ANJOS	6723	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.160,84	Maio 2026	R\$ 1.160,84
23	19/05/2026	FRANCISCO ERNANDO DE SOUSA RODRIGUES	8592	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
24	19/05/2026	FRANCISCO FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	6320	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.160,84	Maio 2026	R\$ 1.160,84
25	19/05/2026	FRANCISCO GARDENIO MENEZES CAVALCANTE	6323	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
26	19/05/2026	FRANCISCO GREYSON SILVA DE MORAIS	12631	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 773,89	Maio 2026	R\$ 773,89
27	19/05/2026	FRANCISCO IVANIO DE OLIVEIRA	9197	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
28	19/05/2026	FRANCISCO LEANDRO DA SILVA LIMA	6257	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.186,06	Maio 2026	R\$ 1.186,06
29	19/05/2026	FRANCISCO LUCAS JESUS OLIVEIRA BESSA	7389	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
30	19/05/2026	FRANCISCO MARCOS OLIVEIRA E BESSA	8577	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.362,73	Maio 2026	R\$ 1.362,73
31	19/05/2026	FRANCISCO RODRIGUES DA FONSECA	11133	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.160,84	Maio 2026	R\$ 1.160,84
32	19/05/2026	FRANCISCO RODRIGUES DE MELO JUNIOR	6353	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.020,07	Maio 2026	R\$ 1.020,07
33	19/05/2026	FRANCISCO THIAGO SILVA DE ALENCAR	8591	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
34	19/05/2026	FRANCISCO VALDECILIO DE MELO	8792	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
35	19/05/2026	INACIO FRANCISCO MARINHO FERNANDES	12132	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
36	19/05/2026	JAKSON MENDES DE SIQUEIRA	6397	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
37	19/05/2026	JOAO LUIS SOUSA SANTOS	11349	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
38	19/05/2026	JOAO PAULO RODRIGUES BARROSO	11240	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
39	19/05/2026	JOSE ASTHECLADES GONCALVES ROLIM JUNIOR	8631	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
40	19/05/2026	JOSE IVAN VIEIRA PEREIRA	6448	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.160,84	Maio 2026	R\$ 1.160,84
41	19/05/2026	JOSE JHONATA BARROS DOS SANTOS	8578	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.260,64	Maio 2026	R\$ 1.260,64
42	19/05/2026	JOSE RIBEIRO DE SOUSA	6462	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
43	19/05/2026	JOSE ROBERTO DIAS VASCONCELOS	6463	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
44	19/05/2026	JOSE WILSON BERNARDO DE LIMA	6470	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.160,84	Maio 2026	R\$ 1.160,84
45	19/05/2026	JOSUE DE SAMPAIO	6473	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
46	19/05/2026	JUVENCIO LUIZ CRUVINEL NETO	6476	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
47	19/05/2026	LUCAS GUILHERME DE OLIVEIRA	9136	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
48	19/05/2026	LUIS ANTONIO ALVES DE SOUZA	9192	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
49	19/05/2026	LUIZ DO NASCIMENTO RIBEIRO	6503	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.224,66	Maio 2026	R\$ 1.224,66
50	19/05/2026	LUIZ FELIPE FREITAS DE SOUSA	9183	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
51	19/05/2026	LUZIRAN DE ARRUDA SOARES	9746	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.160,84	Maio 2026	R\$ 1.160,84
52	19/05/2026	LUZIVANIO PEREIRA ALVES	7207	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 948,64	Maio 2026	R\$ 948,64
53	19/05/2026	MARCIO CARNEIRO BARROS	8584	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
54	19/05/2026	MARCIO TEIXEIRA DE SOUSA	6506	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
55	19/05/2026	MATHEUS MONTEIRO RIEDEL	9475	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38
56	19/05/2026	MINERES DOS SANTOS DA SILVA	6539	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.294,09	Maio 2026	R\$ 1.294,09
57	19/05/2026	PAULO ROBERTO SILVA DE LIMA	8641	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 1.323,57	Maio 2026	R\$ 1.323,57
58	19/05/2026	RONALDO ALVES OLIVEIRA	7431	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$ 882,38	Maio 2026	R\$ 882,38

59	19/05/2026	SANDRO GEYMISON PEREIRA DO NASCIMENTO	12128	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$	882,38	Maio 2026	R\$	882,38
60	19/05/2026	ULYSSES ALMEIDA SANTOS	7950	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$	882,38	Maio 2026	R\$	882,38
61	19/05/2026	ULYSSES BASILIO DE OLIVEIRA	6613	MOTORISTA II ACIMA DE 18T	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$	1.180,45	Maio 2026	R\$	1.180,45
62	19/05/2026	WALNEYDSON MENDES DE CASTRO	9334	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$	882,38	Maio 2026	R\$	882,38
63	19/05/2026	WESLEN TEIXEIRA CESAR	8402	MOTORISTA I	1ª PARC. DO 13º - 2026			R\$	882,38	Maio 2026	R\$	882,38
										TOTAL	R\$	62.476,64

*Valor a ser retido na Conta Corrente Vinculada – Ag.: 2367-1; CP.: 2646-8

**FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO****Data: 11/06/2026**

Interessado: COGERH/GEDEP

De: COGERH/DIAFI

Assunto: PAGAMENTO - TERCEIRIZAÇÃO

Para: COGERH/GEFIN

Considerando os fatos geradores relacionados na **COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000290/2026/COGERH/GEDEP**, oriunda da área gestora da contratação, autorizamos a liberação no valor de **R\$ 62.476,64 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, da conta corrente vinculada ao **contrato Nº 01/2023**, firmado com a **Empresa SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, consoante previsão no instrumento contratual e instrução normativa 003/2022– SEPLAG/CGE/SEFAZ.

João Ricardo Filgueiras Rios
Diretor Administrativo Financeiro

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **JOAO RICARDO FILGUEIRAS RIOS**, em **11/06/2026, às 10:37** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **A2EE-5028-CCC1-45FB**.



Ofício nº 427/2026/ASESP

Fortaleza, 16 de junho de 2026.

Ao Senhor

Gabriel Moura

Agência Corporate One Fortaleza

Avenida Eng. Santana Júnior, 3000, 21º, Cocó,

Fortaleza/CE

CEP: 60192-200

Assunto: **Solicitação de liberação.**

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-lo, em atenção às orientações contidas na IN nº 002/2022 SEPLAG/CGE/SEFAZ, alterada pela IN nº 003/2022 SEPLAG/CGE/SEFAZ, publicada em 30/12/2022, art. 5º, autorizamos **LIBERAR** o montante de **R\$ 62.476,64 (sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, da conta vinculada nº 2646-8, agência nº 2367-1, desse BRADESCO, bloqueada para movimentação, destinada exclusivamente para receber e transferir valores referentes ao provisionamento de rubricas específicas que compõem a Planilha de Composição de Custos do Prestador de Serviços SLS Terceirização de Serviços Ltda, **Contrato nº 001/2023**, CNPJ: 04.367.730/0001-86, firmado com esta Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos, para Conta nº 43.478-7, da Agência nº 2367-1, do BRADESCO, mesma titularidade de SLS Terceirização de Serviços Ltda, conforme NUP 29012.004542/2026-41.

Agradecendo antecipadamente a sua atenção, firmamo-nos.

João Ricardo Filgueiras Rios
Diretor Adm. Financeiro /COGERH

Yuri Castro de Oliveira
Diretor Presidente /COGERH

Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos (Cogerh)

Rua Aualdo Batista, 1550 – Parque Iracema CEP: 60.824.140

Fortaleza/CE – Fone: (85) 3513.9099

**TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

24/06/2026

Interessado: COGERH/GEDEP**De:** COGERH/GEFIN**Assunto:** PAGAMENTO - TERCEIRIZAÇÃO**Para:**
COGERH/GEFIN

Procedemos o arquivamento do presente processo NUP 29012.004542/2026-41 nesta(e) GEFIN, pelo motivo: Processo deferido - Processo finalizado.

Documento(s) Anexado(s):

7Of427_2026 - (BRADESCO) solicitação de liberação.pdf

Usuário: KELVIANE AZEVEDO PORTELA COSTA**Lotação:** Gerência Financeira - COGERH/GEFIN

Documento assinado eletronicamente em **24/06/2026** às **09:30** (horário local do Estado do Ceará), com assinatura simples, conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Última alteração: 24/06/2026, às 09:30
 NUP: 29012.004542/2026-41
 Assunto: PAGAMENTO - TERCEIRIZAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
09/06/2026 às 09:10	Solicitação de assinatura	NATHALIA DE SOUSA FREITAS - COGERH/Diafi/Gedep	Solicitou assinatura do documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000290/2026/COGERH/GEDEP (CI - Comunicação Interna) para: RAFAELLA GOMES PARENTE
09/06/2026 às 16:45	Assinatura realizada	RAFAELLA GOMES PARENTE - COGERH/DIAFI/GEDEP	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA N° 000290/2026/COGERH/GEDEP (CI - Comunicação Interna)
10/06/2026 às 08:00	Processo Criado	NATHALIA DE SOUSA FREITAS - COGERH/Diafi/Gedep	Tramitado para COGERH/DIAFI
11/06/2026 às 09:49	Atribuir responsável	FRANCISCO ELINO LUCIANO DA SILVA - COGERH/Pres/Diafi - Diretoria Administrativo- Financeira	Atribuiu como responsável FRANCISCO ELINO LUCIANO DA SILVA - PRES/DIAFI
11/06/2026 às 10:02	Solicitação de assinatura	FRANCISCO ELINO LUCIANO DA SILVA - COGERH/Pres/Diafi	Solicitou assinatura do documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho) para: JOAO RICARDO FILGUEIRAS RIOS
11/06/2026 às 10:37	Assinatura realizada	JOAO RICARDO FILGUEIRAS RIOS - COGERH/PRES/DIAFI	Assinou o documento FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO (Folha de Despacho)
11/06/2026 às 10:38	Processo Tramitado	FRANCISCO ELINO LUCIANO DA SILVA - COGERH/PRES/DIAFI	Processo tramitado para COGERH/GEFIN
11/06/2026 às 11:20	Atribuir responsável	CICERA ROMANA FELIX TEIXEIRA - COGERH/Diafi/Gefin - Gerência Financeira	Atribuiu como responsável CICERA ROMANA FELIX TEIXEIRA - DIAFI/GEFIN
11/06/2026 às 13:05	Alterou responsável	FRANCISCA ALEIZA MARTINS DE ALMEIDA - COGERH/Diafi/Gefin - Gerência Financeira	Atribuiu como responsável FRANCISCA ALEIZA MARTINS DE ALMEIDA - DIAFI/GEFIN
11/06/2026 às 13:06	Alterou responsável	FRANCISCA ALEIZA MARTINS DE ALMEIDA - COGERH/Diafi/Gefin - Gerência Financeira	Atribuiu como responsável CICERA ROMANA FELIX TEIXEIRA - DIAFI/GEFIN
24/06/2026 às 09:29	Alterou responsável	KELVIANE AZEVEDO PORTELA COSTA - COGERH/Diafi/Gefin - Gerência Financeira	Atribuiu como responsável KELVIANE AZEVEDO PORTELA COSTA - DIAFI/GEFIN
24/06/2026 às 09:30	Arquivado	KELVIANE AZEVEDO PORTELA COSTA - COGERH/Diafi/Gefin	Procedemos o arquivamento do presente processo o NUP 29012.004542/2026-41 nesta(e) GEFIN, pelo motivo: Processo deferido - Processo finalizado